

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 22/2010, CELEBRADO ENTRE
O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO
DISTRITO FEDERAL - SLU/DF E EMPRESA
AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES
E SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS ABEIXO:**

Processo nº 094.000.660/2010.

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 9º andar, Brasília-DF, doravante denominado **LOCATÁRIA**, representado legalmente neste ato por sua Diretora Geral, **HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS**, brasileira, divorciada, portadora da CI nº M-417.159 SSP/MG, CPF nº 232.529.956-20, residente e domiciliada nesta capital e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RONOILTON GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 326.076 SSP/DF e CPF nº 096.984.421-20, domiciliado e residente nesta capital e a empresa **AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **LOCADORA**, CNPJ nº 07.560.370/0001-22, com sede no SCS Venâncio 2.000, Quadra 08, Bloco B-60, 2º Andar, Sala 243 – Brasília – DF, representada por **ANDRÉ VENÂNCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.423.812 SSP/DF e CPF nº 498.073.231-34 e **RAFAEL VENÂNCIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.707.046 SSP/DF e CPF nº 498.073.581-91, na qualidade de representantes legais, considerando o reconhecimento de Dispensa de Licitação, constante do processo em epígrafe, com fulcro no artigo 24, inciso X, e obedecida as demais disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I. Prorrogar o período de vigência do contrato nº 22/2010 por mais um período de 60 (sessenta) meses com fundamento no art. 51 da Lei Federal nº 8.245/91, a contar do dia 18 de setembro de 2015 até o dia 17 de setembro de 2020;
- II. A alteração qualitativa no contrato nº 22/2010, mudando a locação do 9º andar para o 6º andar do mesmo endereço;
- III. Alterar o item 4.2 da Cláusula Quarta do contrato nº 22/2010, adotando como índice de reajuste, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 4º do Decreto Distrital nº 36.246/2015.

Parágrafo Único – Da alteração qualitativa

A alteração qualitativa de que trata o item II da Cláusula anterior consiste na mudança da Sede do SLU/DF das salas 901 a 944 do 9º Andar do Ed. Venâncio 2.000, Bloco B-50 com área total de 2.148,56 m² e área comum de 1.813,72 m², com a utilização de 60 (sessenta) vagas de garagem para as salas 601 a 644 do 6º Andar do endereço citado, com área total de 2.148,56 m² e área comum de 1.813,72 m², com a utilização de 60 (sessenta) vagas de garagem.

Cláusula Segunda – Do valor e da Dotação Orçamentária

O valor mensal da locação do 6º Andar é de **R\$ 95.295,92 (noventa e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)**, perfazendo um valor anual de R\$ 1.143.551,04 (hum milhão, cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

Parágrafo Único – Da dotação Orçamentária

A despesa de que trata este aditivo, conforme Nota de Empenho emitida na modalidade global, correrá à da seguinte Dotação Orçamentária:

- I- Unidade Orçamentária: 22214
- II- Programa de Trabalho: 15.122.6006.8517.9762
- III- Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV- Fontes de Recursos: 100

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo possui a vigência de 60 (sessenta) meses, a partir do dia 18 de setembro de 2015 a 17 de setembro de 2020.

Cláusula Quinta – Da ratificação

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 22/2010.



Cláusula Sexta – da fraseologia anticorrupção

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Brasília, 02 de setembro de 2015.

Pelo **SLU/DF**:


HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS
Diretora Geral


RONILTON GONÇALVES
Diretor de Administração e Finanças

Pela **CONTRATADA**:


ANDRÉ VENÂNCIO DA SILVA
Representante Legal


RAFAEL VENÂNCIO DA SILVA
Representante legal

Testemunhas:

QUEZIA ALCANTARA VILA NOVA
CPF: 552.470.081-20


JOSEFA SOARES DA COSTA MELO
CPF. 214.706.341-03

